



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**GABINETE DA 4ª RELATORIA**  
**CONSELHEIRO NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO**

- 1. Processo nº:** 1466/2015  
**2. Classe de Assunto:** 4. Prestação de Contas  
**2.1. Assunto:** 12. Prestação de Contas de Ordenador 2014.  
**3. Responsáveis:** Adriana da Costa Pereira Aguiar - CPF: 644.445.111-68  
Danilo de Melo Souza - CPF: 307.136.333-87  
Joneidson Marinho Lustosa - CPF: 592.088.801-68  
Ricardo Teixeira Marinho - CPF: 798.391.771-68  
**4. Órgão:** Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes/TO  
**5. Relator:** Conselheiro Napoleão de Souza Luz Sobrinho

**6. DESPACHO Nº 221/2019**

6.1. Defiro a prorrogação de prazo solicitada pela Senhora Adriana da Costa Pereira Aguiar e Senhores Danilo de Melo Souza, Joneidson Marinho Lustosa e Ricardo Teixeira Marinho, conforme estabelece o artigo 204 do Regimento Interno<sup>1</sup> e artigo 2<sup>o</sup> e Parágrafo único<sup>3</sup> da Instrução Normativa TCE/TO nº 13/2003.

6.2. Assim sendo, determino o envio do presente processo ao Setor de Diligências para providências de mister.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Gabinete da Quarta Relatoria, em Palmas, Capital do Estado, aos dias 02 do mês de abril de 2019.

NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO  
Conselheiro

---

<sup>1</sup> **Art. 204** - O Tribunal manterá controle de prazos de diligências na Coordenadoria de Diligências.

**Parágrafo único** - Ressalvados os casos especiais previstos neste Regimento e em Instrução Normativa o prazo para cumprimento de diligência será de 15 (quinze) dias.

<sup>2</sup> **Art. 2º.** Os prazos para cumprimento de diligência poderão ser prorrogados, uma só vez, por até igual período, desde que o pedido, devidamente justificado, seja recebido pelo Protocolo do Tribunal de Contas, antes do encerramento do prazo estabelecido inicialmente.

<sup>3</sup> **Parágrafo único** – Conta-se o início da prorrogação a partir do dia subsequente ao término do prazo inicialmente estabelecido.

Z:\Relatorias\4Relatoria\2019\Secretarias e Autarquias - 2011-2012\Secretaria Estadual da Educação\Despacho\P- 1466-2015 Prorrogação de prazo - D 221.doc c/ap



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

NAPOLEAO DE SOUZA LUZ SOBRINHO

Cargo: CONSELHEIRO (A) - Matricula: 240040

Código de Autenticação: b55353894f869b27590c8b8afef45202 - 03/04/2019 13:51:29